

Incentives News Flash

n.º 17/2016

Create value with public funding



Mar 2020 - Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Foi publicada a Portaria n.º 64/2016, de 31 de março, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental.

Os apoios previstos têm como finalidade reforçar a competitividade das empresas integradas no setor da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura, nomeadamente promovendo a eficiência energética, fomentando a inovação e potenciando a valorização dos produtos e a melhoria dos processos produtivos.

Tipologia de operações e condições de elegibilidade

São suscetíveis de apoio as operações que visem:

- Contribuir para a poupança de energia ou a redução do impacto no ambiente, incluindo o tratamento dos resíduos;
- Melhorar a segurança, a higiene, a saúde e as condições de trabalho;
- Apoiar a transformação de capturas de peixe comercial que não possa ser destinado ao consumo humano;

- A transformação de subprodutos resultantes das principais atividades de transformação;
- A transformação de produtos da aquicultura biológica;
- Dar origem a produtos novos ou melhorados, a processos novos ou melhorados, ou a sistemas de gestão e organização novos ou melhorados.

Podem beneficiar de apoios as operações que (i) não estejam materialmente concluídas, ou totalmente executadas, à data de apresentação da candidatura, (ii) prevejam um investimento elegível de valor igual ou superior a Euro10.000, entre outras.

Tipologia dos beneficiários e condições de elegibilidade

Podem apresentar candidaturas ao abrigo do presente Regime as Pequenas e Médias Empresas (PME) com investimentos relativos aos produtos da pesca e da aquicultura desde que tenha por finalidade o consumo humano ou se destinem exclusivamente ao tratamento, transformação e comercialização dos desperdícios dos produtos da pesca e da aquicultura, enquadrando-se nos seguintes códigos da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE-Rev.3):

- 10201 - Preparação de produtos da pesca e da aquicultura;
- 10202 - Congelação de produtos da pesca e da aquicultura;
- 10203 - Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos;
- 10204 - Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura;
- 10411 - Produção de óleos e gorduras animais brutos, relativos a produtos da pesca e da aquicultura;
- 10850 - Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados, relativos a produtos da pesca e da aquicultura.

São considerados elegíveis os beneficiários que (i) disponham dos meios financeiros necessários ao desenvolvimento da operação e de contabilidade organizada, (ii) possuam número de controlo veterinário, quando se trate da modernização de estabelecimentos existentes, (iii) detenham autorização para alterações dos estabelecimentos que exijam licenciamento, caso aplicável, e (iv) comprovem a propriedade ou direito de uso do terreno ou das instalações, nos casos aplicáveis.

Principais despesas elegíveis

São elegíveis, entre outras, as seguintes despesas:

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios e instalações;
- Aquisição de edifícios ou instalações, com exceção do valor correspondente ao terreno;
- Vedações e preparação de terrenos;
- Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem, comercialização e rastreabilidade de produtos da pesca e da aquicultura;
- Sistemas e equipamentos para o fabrico e silagem de gelo, destinado ao uso exclusivo da atividade do estabelecimento;
- Sistemas e equipamentos destinados à verificação, controlo e certificação da qualidade dos produtos da pesca e da aquicultura;
- Sistemas ou equipamentos destinados ao armazenamento, transformação e comercialização de desperdícios dos produtos da pesca e da aquicultura;
- Sistemas ou equipamentos para extração de substâncias perigosas para a saúde humana, da farinha de peixe ou do óleo de peixe, mesmo que os produtos finais sejam utilizados para outros fins que não o consumo humano;
- Sistemas e equipamentos de sinalização, segurança, deteção e combate a incêndios, gestão informatizada da atividade produtiva, bem como equipamento telemático;
- A construção de estações de pré-tratamento de águas residuais (EPTAR) ou de estações de tratamento de águas residuais (ETAR), bem como a instalação dos respetivos sistemas e equipamentos;
- Meios de transporte sob temperatura dirigida, aprovados e certificados nos termos do Acordo Internacional de Transportes de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida (ATP);
- Auditorias, estudos e projetos técnico-económicos ou de impacte ambiental.

Taxa de apoio

A taxa de apoio público para as operações apresentadas ao abrigo do presente Regime é de 50% das despesas elegíveis da operação.

Natureza e montante dos apoios públicos

Os apoios públicos previstos revestem a forma de subvenção não reembolsável, sendo que o limite máximo dos apoios públicos é de Euro 6,5 milhões por operação.

Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no portal do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/>) ou no portal do Mar 2020 (<https://www.mar2020.pt/>)

CrITÉrios de seleção das candidaturas

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor de pontuação final (PF):

$$PF = 0,3 AT + 0,3 VE + 0,4 AE$$

em que:

AT – Apreciação técnica;

VE – Apreciação económico-financeira;

AE – Apreciação estratégica.

Anúncios dos períodos de apresentação das candidaturas

Os anúncios dos períodos de apresentação das candidaturas serão divulgados no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, e no portal do Mar 2020, em www.mar2020.pt, e publicitados em dois órgãos de comunicação social.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria nº 64/2016 de 31 de março](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.